

# Fundos Patrimoniais Filantrópicos

## *Endowment*

## MP 851

Audiência pública, 14.11.2018



**Sócia responsável** pela área de 3º Setor, Filantropia e Investimento Social de **PLKC Advogados**.

**Especialista em Direito para o Terceiro Setor**, há mais de 20 anos.

**Fundos Patrimoniais:** É assessora jurídica da Coalizão pelos Fundos Filantrópicos liderado pelo IDIS que faz o advocacy para uma boa legislação para *Endowment* no Brasil.

É a responsável pelo apoio jurídico do Fórum Internacional de *Endowments* e Legados, realizado por Levisky Negócios e Cultura e pelo IDIS, que resultou no lançamento de 3 guias sobre o tema. Assessora instituições na constituição e na manutenção de fundos patrimoniais.

**Atuação pelo fortalecimento do 3º setor:** Participa do grupo liderado pelo GIFE que debate e pesquisa o tema de Sustentabilidade Econômica das Organizações da Sociedade Civil. Participou da elaboração de projeto de lei de incentivo fiscal de impostos municipais para instituições culturais em São Paulo. Participa do Diálogo Social Paulista, iniciativa liderada pela FGV-SP, Associação Paulista de Fundações e CONACI para aproximar o diálogo entre atores públicos, privados e órgãos de controle. Participa de diversos debates, palestras e painéis sobre temas relacionados à filantropia e investimento social.

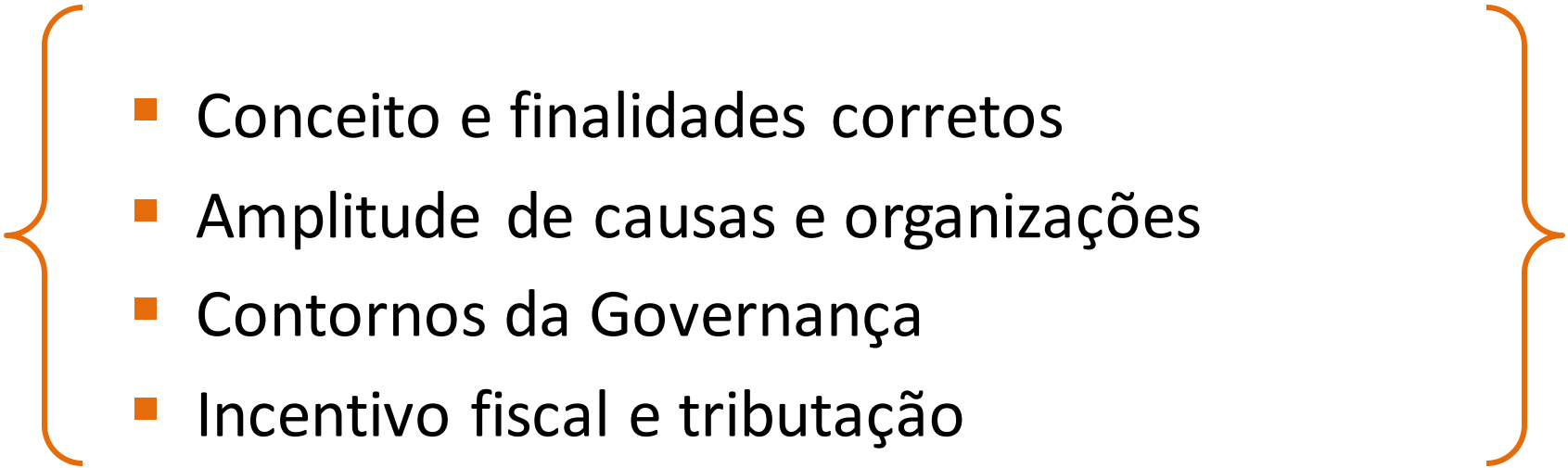
**Atuação voluntária:** **Presidente** do Conselho Fiscal do IDIS. **Diretora** de Relacionamento com o Terceiro Setor do Instituto de Reciclagem do Adolescente – REICLAR. **Fundadora** do Instituto Spiralís.

**Advocacia empresarial:** Atuou em grandes escritórios de advocacia empresarial no Brasil (*Carvalho de Freitas e Ferreira e Demarest Almeida Advogados*), foi sócia titular de escritório de advocacia em São Paulo, *Pasqualin Advogados*, que dirigiu junto com o sócio sênior, especialmente nas áreas tributária, societária, de contratos e terceiro setor.

**Formação:** Bacharel em Direito pela PUC-SP.

# PONTOS FUNDAMENTAIS PARA UMA BOA LEI

---

- 
- Conceito e finalidades corretos
  - Amplitude de causas e organizações
  - Contornos da Governança
  - Incentivo fiscal e tributação

## CONCEITO E FINALIDADES NA MP

---

- ✓ **Artigos 1º, 2º, inciso IV, 3º e 4º:** Estão corretos e de acordo com as melhores práticas internacionais.
- ! **Melhoria importante:** A **Lei** precisa **proteger expressamente** o fundo patrimonial de execução ou penhora por obrigações da **instituição apoiada**. [Emenda 56].

## AMPLITUDE DE CAUSAS E ORGANIZAÇÕES NA MP

---

- ✓ **Causas:** educação, ciência, tecnologia, pesquisa e inovação, cultura, saúde, meio ambiente, assistência social. [Artigo 1º]
- ! **Melhoria importante:** A **Lei** precisa incluir **direitos humanos e segurança pública** e indicar que a lei é taxativa para instituições públicas, apenas, com liberdade de atuação para as privadas. [Emenda 58]
- ✓ **Organizações:** **Gestora do fundo patrimonial:** instituições privadas – associações ou fundações. **Instituição apoiada:** públicas ou privadas – associações ou fundações. **Organizações executoras:** instituições privadas – associações ou fundações, ou organização internacional representada no Brasil.



- ✓ **Pontos positivos:** Prevê os órgãos de acordo com as boas práticas, fixa diretrizes sobre transparência e integridade.
- ! **Melhorias importantes:** flexibilidade para quantidade de membros nos órgãos, remuneração e gestão financeira do fundo, quando se tratar de causas ou instituições privadas apoiadas. [Emendas: 42, 44, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55]

# ORGANIZAÇÕES NA MP



! **Apenas um contrato**, no caso de causas ou instituições privadas apoiadas = **simplificação e redução de \$**  
[Emendas: 43, 45, 46, 57]

# ORGANIZAÇÕES NA MP



! **Apenas um contrato**, no caso de causas ou instituições privadas apoiadas = **simplificação e redução de \$**  
[Emendas: 43, 45, 46, 57]

# ORGANIZAÇÕES NA MP



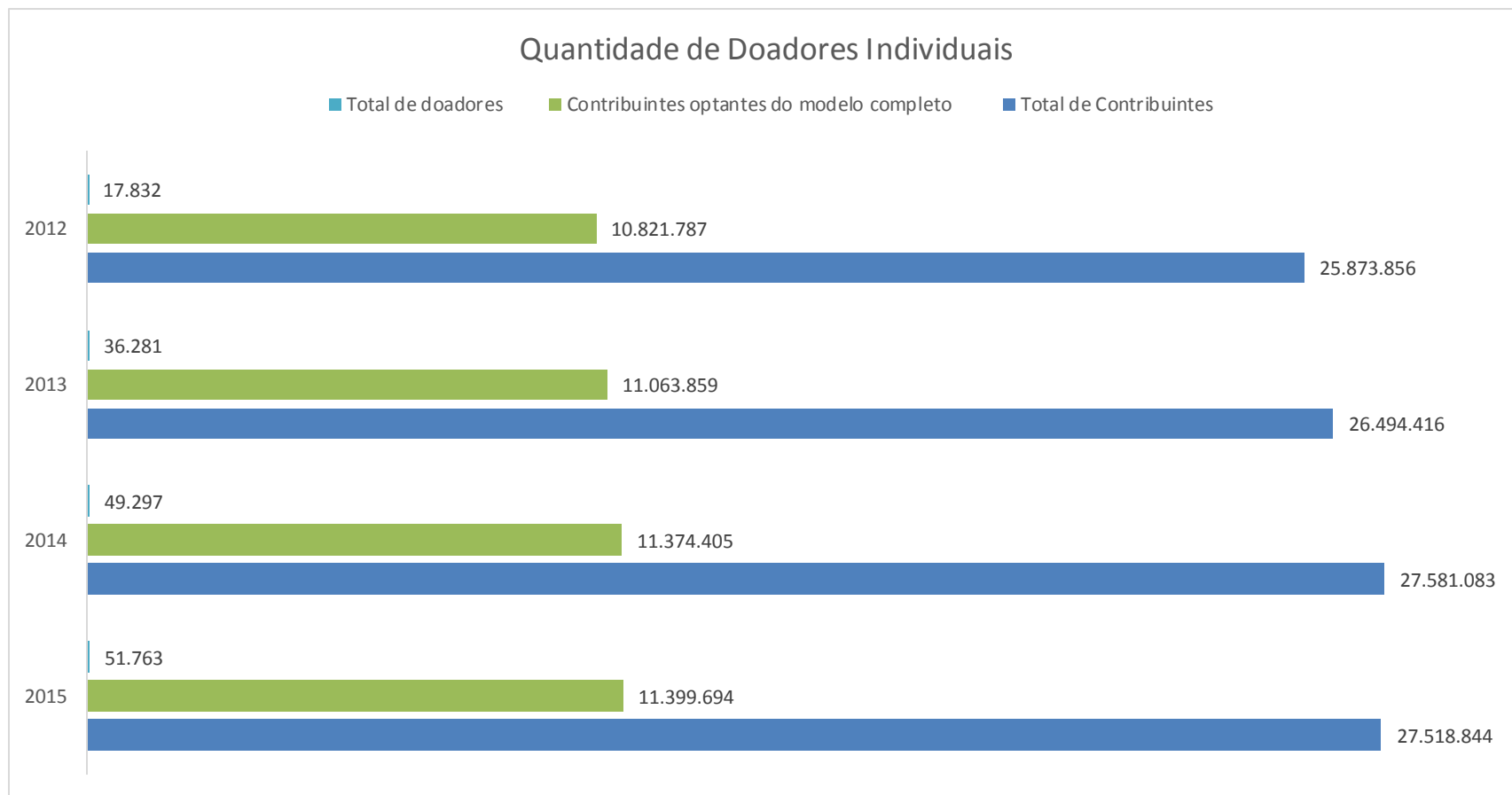
Necessário o **Instrumento de Parceria + Termos de Execução** com uma ou mais organizações executoras

# INCENTIVO FISCAL A DOAÇÕES

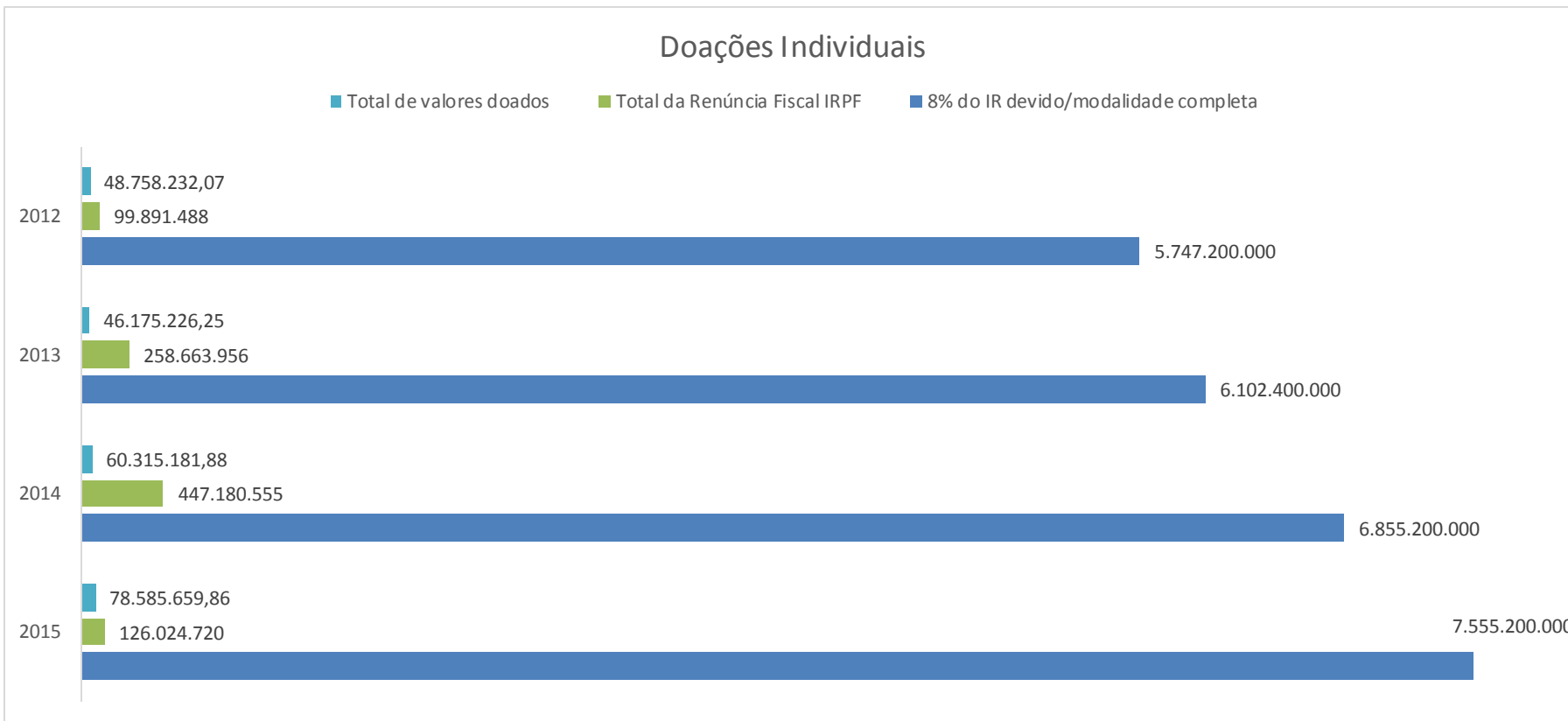
---

- ✓ Incentivo fiscal de IRPJ para Organizações da Sociedade Civil
- ✓ Lei Rouanet - MP equipara a doação a Fundos Patrimoniais com finalidade cultural à doação a Projetos Culturais.
- ? Será preciso apresentar projeto do Fundo ao MINC  
Benefício do art. 18 ou art. 25
- ! Incentivo fiscal de IRPF para as demais causas, sem aumento de renúncia fiscal.  
[Emendas: 37, 39, 41]
- ! **Atração de mais recursos para atividades em benefício público:** Segundo estimativas do “Johns Hopkins Center for Civil Society Studies”, o governo Norte Americano concede US\$ 52,9 bilhões em incentivos fiscais e com isso consegue estimular US\$ 321 bilhões em doações, ou seja, **6 vezes o valor da renúncia fiscal é revertido por meio de doações** para atividades sócio ambientais (fontes: Giving USA, 2014 e Budget of the United State Government FY 2014, Special Analyses).

# INCENTIVO FISCAL A DOAÇÕES



# INCENTIVO FISCAL A DOAÇÕES



Do **potencial de renúncia fiscal** de 8% do IRPF, foi utilizado **apenas 1%** pelos contribuintes. O **governo autorizou o uso de 1,67%** do potencial de renúncia. Apenas 67% do volume autorizado foi realmente usado. (2015)

# TRIBUTAÇÃO DO FUNDO PATRIMONIAL

---

! Organizações gestoras de fundos voltados para **educação, saúde e assistência social**

– Importante Lei declarar que são **imunes** a impostos, inclusive IRRF

! Organizações gestoras de fundos voltados às **demais causas de interesse público**

– Importante prever **isenção** de tributos federais sobre rendimentos e ganhos de capital

[Emendas: 38 e 40]

| MP<br>851           | AMPLITUDE DE CAUSAS E ORGANIZAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | GOVERNANÇA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | INCENTIVO FISCAL E TRIBUTAÇÃO                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PONTOS CONTEMPLADOS | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ ABRANGE A MAIORIA DAS CAUSAS               <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Educação</li> <li>✓ Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação</li> <li>✓ Cultura</li> <li>✓ Saúde</li> <li>✓ Meio Ambiente</li> <li>✓ Assistência social</li> <li>✓ Desporto</li> </ul> </li> <li>✓ Vinculação FP a uma ou mais instituições ou causas</li> <li>✓ Organizações Gestoras podem ser Associações ou Fundações Privadas</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ ORGANIZAÇÃO GESTORA DE FUNDO PATRIMONIAL               <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</li> <li>✓ COMITÊ DE INVESTIMENTOS</li> <li>✓ CONSELHO FISCAL</li> </ul> </li> <li>✓ INSTITUIÇÃO APOIADA</li> <li>✓ ORGANIZAÇÃO EXECUTORA, SE NECESSÁRIO (PARA PÚBLICAS)</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ LEI ROUANET               <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Equipara a doação aos FPs a doação a Projetos culturais</li> <li>✓ Necessita de regulamentação</li> </ul> </li> </ul> |
| PONTOS A MELHORAR   | <ul style="list-style-type: none"> <li>X Não abrange Direitos Humanos e Segurança</li> <li>X Previsão de permissão de outros arranjos</li> <li>X Previsão de segregação completa do principal do fundo</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>X Ainda há excesso de regulação para as privadas: nº de membros do conselho, possibilidade de uso de parte do principal, limitação da remuneração, nº de contratos</li> </ul>                                                                                                                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>X IRPF e IRPJ – doação</li> <li>X IRRF do Fundo</li> <li>X ITCMD - doação</li> </ul>                                                                                                       |
| EMENDA              | 36 a 58, Deputado Alex Canziani                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                   |

Obrigada!

Priscila Pasqualin

11 3841 3903

*priscila.pasqualin@plkc.com.br*